



CONTRATO Nº 086/2024-DL 005/2024
PROC. ADM. Nº 0263/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30, com sede na Av. Colares Moreira, Edifício Business Center Renascença, Sala 1116 - Renascença, São Luis/MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Pauliny Mariah Lima dos Santos, brasileira, solteira, portadora do R. G. Nº 016325462001-2 SSP/MA e do CPF. Nº 051.524.653-02, Residente na Rua dez, 48, Cohatrac IV, CEP: 65.054-420 - São Luis/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

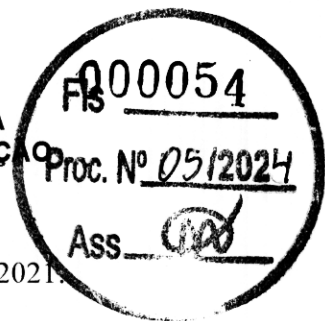
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinho/MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Consultoria e assessoria na execução da Lei n.º 14.399/22, Política Nacional Aldir Blanc, tendo como principais serviços: organização documental, palestras e reuniões informativas, elaboração de minutas de edital, chamamento público ou outros instrumentos de transferências de recurso, avaliação dos planos e propostas de trabalho dos agentes grupos, espaços e empresas culturais, elaboração de minutas de termo de execução cultural, fiscalização da execução dos projetos em parceria com o poder público municipal, análise de relatório de execução dos projetos, assessoria na classificação das transferências realizadas e elaboração de relatório final de prestação de contas.	Und	01	28.763,41	28.763,41

VALOR TOTAL: R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

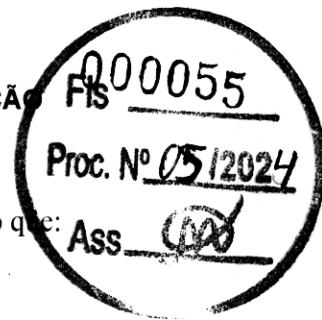
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será contada da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).





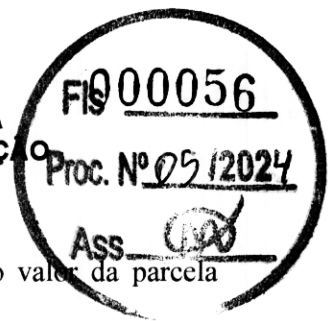
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**





- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

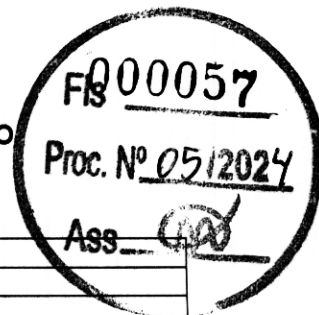
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO


- 10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 02 de Fevereiro de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
PAULINY MARIAH LIMA DOS SANTOS
Data: 02/02/2024 13:20:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024. CONTRATO Nº 086/2024 - DL Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 0263/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinhã/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
02.20.00 ✓	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ✓
13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00 ✓	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica ✓

VIGÊNCIA: 32/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

Chapadinhã (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 000059

Proc. Nº 05/2024

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3258

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0263/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Todos os direitos reservados. que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa P. M. L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30 que tem como objeto a Consultoria e Assessoria na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadilha/MA, no valor total de R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadilha - MA, 30 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadilha, publicado no dia 21/12/2023, página nº 02, Edição nº 3258 – Atos do Poder Executivo, referente a publicação de extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 323/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO FESTIVIDADES RÉVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, oriundo do Contrato nº 323/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento do valor da apresentação artística de cantores e bandas de renome nacional. 1.2. Fica realinhado o valor da contratação no item 03 e seguira da seguinte forma: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado o novo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e perfazendo um aumento no contrato de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora

estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadilha - MA, 08 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2023. PROC. ADM. Nº 6743/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0593/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadilha/MA. DO VALOR REAJUSTADO: ITEM 03 Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Diária. Data da Assinatura: 08 de Dezembro de 2023. BASE LEGAL: artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração; Representado pela Srª Vânia Duarte Mota Souza. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI, representada pela Sra. Sandra Michelle Morais Duarte Chapadilha – MA, 08 de Dezembro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINHA
HA:0611770
9000158

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.05 16:06:18-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadilha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 05/02/2024 16:06:44
Hash Documento original:
076a22bb738d21ff85394af0c7e75fa8779dcef0a5d6735e2a404d787c8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3289 – PÁGINA 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ERRATA
ERRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - DL Nº 002/2024-SRP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 DL 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DL Nº 005/2024. CONTRATO Nº 086/2024 - DL Nº 005/2024 - Processo Administrativo Nº 0263/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **P. M. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.524.496/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 28.763,41 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2163.0000	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 32/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024.

Chapadinha (MA), 02 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 032/2023, Processo Administrativo nº 6734/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 032/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) U.E. com 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Santa Maria do Graco em Chapadinha/MA.

EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
Serviço Valor: R\$ 182.733,40 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Homologado em 06/02/2024 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 06 de Fevereiro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 30/01/2024, Edição nº 3284, Atos do Poder Executivo, página 08, referente ao **TERMO ADITIVO – PROC. ADM Nº 0080/2024** da Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica.

ONDE SE LÊ: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH; **LEIA-SE:** EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 30/01/2024, Edição nº 3284, Atos do Poder Executivo, página 08, referente ao **TERMO ADITIVO – PROC. ADM Nº 0081/2024** da Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e logica.

ONDE SE LÊ: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH; **LEIA-SE:** EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Pregão Presencial n.º 017/2020/CPL/PMCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROC. ADM Nº 2213/2023
APENSO AO PROC. ADM. Nº 0265/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 241/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



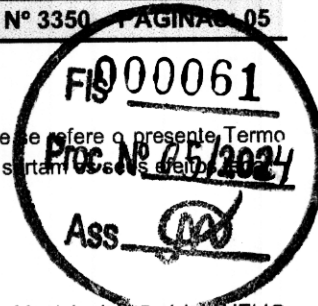
TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3350 - PAGINAS 05

ATOS MUNICIPAIS

contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos. Chapadina - MA, 19 de Abril de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Responsável legal da CONTRATANTE.



EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HELIO O LIVEIRA SOARES OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Chapadina/MA. Data da Assinatura: 30 de Abril de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e HELIO O LIVEIRA SOARES OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de Chapadina/MA. Data da Assinatura: 30 de Abril de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alex Monteiro Castelo Branco LOCADOR: Helio Oliveira Soares Chapadina - MA, 30 de Abril de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde. ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretário Municipal de Saúde Representado pelo Srº Alex Monteiro Castelo Branco LOCADOR: Helio Oliveira Soares Chapadina - MA, 30 de Abril de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP. Processo Adm. nº 1543/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadina/MA**; Abertura: **22/05/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP. Processo Adm. nº 1542/2024. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação especializada no fornecimento de Material Esportivo de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA**; Abertura: **05/05/2024 às 10:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 07 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 005/2024- Processo Administrativo Nº 0263/2024 - Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Chapadina/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 05 de fevereiro de 2024, na página 01, edição 3288. **ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.**